



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

LEI Nº 1.930, DE 08 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: Alteração do Artigo 7º da Lei nº.1580, de 18/03/2009, e, dá outras providências.

AUTORIA: ANTONIO DA COSTA FILHO

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

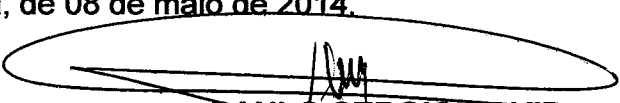
ARTIGO 1º - O Artigo 7º da Lei nº.1580, de 18 de Março de 2009, passa ter a seguinte redação:

Artigo 7º - O Centro da Juventude "WELLINGTON DE SOUZA" - situado à Rua Joaquim da Costa Penha, nº.455, bairro Colina do Sonho, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., passa a denominar-se " Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - WELLINGTON DE SOUZA ".

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

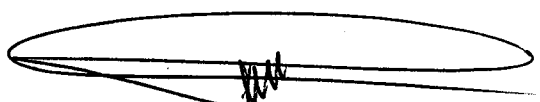
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, de 08 de maio de 2014.



PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São, de 08 de maio 2014.



PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município